



EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprima-se o §4 do art. 3 do PL 3723 de 2019:

JUSTIFICAÇÃO

Este parágrafo determinava que para ter acesso aos bancos de dados que contenham informação de acervo de CACs, o servidor credenciado terá que motivar o ato em registro prévio. Ou seja, para investigar alguém que teria acesso a arsenais de, no mínimo, 16 armas por ano, acesso à recarga de munições, entre outras prerrogativas, o investigador ou delegado teria que explicar porque pretende obter informações do arsenal. Essa prática é totalmente incompatível com a atividade de fiscalização e investigação.

Diante do exposto, peço o apoio de meus pares na aprovação desta Emenda que procura evitar esta desvirtuação do objetivo que se alega na proposição.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**
(Podemos/ CE)



SF/21609.19456-99